DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 **Ano VII | Edição nº 1065** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emenda à Lei Orgânica 2
Resolução 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 18, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica do Município de Guareí.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, principalmente, o disposto no § 2º, do artigo 48, da Lei Orgânica do Munícipio de Guareí, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Guareí/SP,

Art. 1°. O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Guareí passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, independentemente de convocação."

Art. 2°. Fica revogado o § 2º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Guareí, introduzido pela Emenda Modificativa nº 03, de 30 de dezembro de 1996.

"Artigo 29 – .....

§2º. (revogado).

Art. 3° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guareí, 21 de agosto de 2025.

Percione Batista Vieira Soares
Presidente

Michel Júnior Rodrigues
Vice Presidente

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Álvaro Camilo Cardoso
Primeiro Secretário

Tânia Maria de Barros Mateo
Segunda Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 21 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

RESOLUÇÃO N° 081, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, instituído pela Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 8, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 8º – A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão Especial, às 10h (dez horas) do dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, para posse de seus membros."

Art. 2º. O artigo 39, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 39 – .....

Parágrafo único – As Comissões Permanentes são as seguintes:
I – de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – de Finanças e Orçamento;
III – de Serviços, Obras e Administração Pública;
IV – de Saúde, Promoção Social, Família, Cidadania e da Mulher;
V – de Educação, Agricultura, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente."

Art. 3º. O artigo 70 da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 70 – Compete à Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública opinar sobre:
I – a realização, execução, fiscalização e conservação de obras públicas no âmbito do

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Município;
II – a prestação, organização e qualidade dos serviços públicos municipais, próprios ou concedidos;
III – assuntos relativos à Administração Pública municipal direta e indireta, inclusive quanto à estrutura administrativa, atos administrativos, contratos, convênios e demais instrumentos de gestão pública;
IV – matérias relacionadas às atividades produtivas locais, sejam elas de iniciativa oficial ou particular."

Parágrafo único – A Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública opinará, também, sobre a matéria do artigo 68, §3º, III, e sobre o plano de desenvolvimento do município e suas alterações."

Art. 4º. O artigo 71 da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 71 – Compete à Comissão de Educação, Agricultura, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente manifestar-se sobre projetos e matérias relacionadas a:
I – educação, em todos os níveis e modalidades;
II – cultura, incluindo o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
III – esporte, lazer e recreação;
IV – turismo local e políticas de fomento ao setor;
V – meio ambiente, desenvolvimento sustentável e políticas ambientais;
VI – atividades relacionadas à agricultura, pecuária, pesca, abastecimento, agronegócio, desenvolvimento rural sustentável e à política agrícola municipal."

Parágrafo único – A Comissão apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:
I – concessão de bolsas de estudo;
II – reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente e agricultura;
III – implantação de centros comunitários e equipamentos públicos voltados à educação, cultura, lazer, meio ambiente ou atividades rurais, sob auspício oficial."

Art. 5º. Fica acrescido o artigo 71-A à Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

"Artigo 71-A – Compete à Comissão de Saúde, Promoção Social, Família, Cidadania e da Mulher manifestar-se sobre projetos e matérias relacionadas a:
I – saúde pública, vigilância sanitária e epidemiológica;
II – assistência social e programas de proteção à família, à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso;
III – direitos da mulher e políticas de equidade de gênero;
IV – ações e programas voltados à cidadania, inclusão social e promoção da dignidade humana."

Parágrafo único – A Comissão apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:
I – reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de saúde, promoção social e cidadania;
II – criação, ampliação ou modificação de políticas públicas de atenção à saúde, à mulher, à família ou à população em situação de vulnerabilidade;
III – implantação de unidades básicas de saúde, centros de referência e demais equipamentos de atendimento social, sob responsabilidade do poder público."

Art. 6º. O artigo 146, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 146 – A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro, independentemente de convocação."

Art. 7º. O artigo 147, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 147 – .....

§2º. (revogado)."

Art. 8º. O artigo 150, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 150 – As Sessões Ordinárias serão quinzenais e se realizarão na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) terças-feiras do mês, com duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 19h

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

(dezenove horas) e encerrando-se às 22h (vinte e duas horas), com um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia."

.....

§5º – Nos meses em que houver cinco terças-feiras, a 5ª (quinta) terça-feira será destinada à realização de Sessões Solenes, conforme convocação da Presidência da Câmara.

Art. 9º O artigo 171, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 171 – .....

§ 4º – Será dispensada, durante a Sessão Solene, a leitura do Decreto Legislativo que a instituiu, desde que este já tenha sido lido em sessão ordinária anterior."

Art. 10. O artigo 172, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 172 – .....

Parágrafo único – A leitura, em Plenário, das Indicações e dos Requerimentos será feita exclusivamente por suas respectivas ementas."

Art. 11. O artigo 183, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações: redação, ficando revogado o inciso I:

"Artigo 183 – Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I – (revogado);
II – (revogado);
III – não usar da palavra sem solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV – referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência."

Art. 12. O artigo 256, da Resolução nº 10, de 16 de dezembro de 1990, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guareí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

"Artigo 256 – Os prazos previstos neste Regimento Interno serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, permanecendo suspensos durante o recesso parlamentar.

Parágrafo único – Os prazos previstos nos artigos 84 e 86 serão contados em dias corridos."

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guareí, 21 de agosto de 2025.

Percione Batista Vieira Soares
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 21 de agosto de 2025.

Maria Aparecida de Moraes
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

RESOLUÇÃO Nº 082, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Projeto de Resolução da Mesa Diretora que fixa Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Guareí, para o Exercício de 2.026.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica fixada, em R$: 2.484.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) em substituição ao valor constante do Projeto de Resolução original a ser incluída na Proposta Geral do Orçamento do Município de Guareí para o Exercício de 2.026, na forma a seguir especificada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil--	R$: 1.285.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais ----------	R$: 315.600,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações Trabalhistas ----------	R$: 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil ----------	R$: 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo ----------	R$: 50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção ----------	R$: 8.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria ----------	R$: 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física ----	R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ---	R$: 298.600,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ----------	R$: 275.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações ----------	R$: 39.600,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente ----------	R$: 172.200,00
TOTAL	----------	**R$: 2.484.000,00**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 21 de agosto de 2.025.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA À SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 21 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei